

Correção de contratos em reais pode chegar a 36%

As obrigações contratuais, de acordo com a legislação, só devem ser reajustadas após 12 meses; pela variação do índice contratual apurado a partir de julho de 1994. Para os contratos que vão ser reajustados em julho, os percentuais devem ficar entre 29,32% e 36,11%. Estimando uma inflação de 2,5% para maio e também para junho, a evolução do IGP-

M em 12 meses seria de 29,32%; do IGP, de 31,22%; do IPC-Fipe, de 32,90%; do IPCA, de 34,06%; do INPC, de 34,32%; do IPC-r, de 36,11%. Na prática, porém, poucos contratos recebe-

rão no próximo mês de julho correção integral dos 12 meses, já que muitos reajustes vêm sendo feitos desde a instituição do Plano Real.

É o caso, por exemplo, da construção civil, nos contratos de compra e venda de imóveis firmados diretamente com a

construtora ou incorporadora. Segundo o Sindicato de Compra e Venda de Imóveis (Secovi), a grande maioria dos mutuários vem preferindo renegociar e repassar mês a mês a variação do índice contratual, evitando o repesamento durante os 12 meses. Esse repasse mensal da inflação é um dos pontos mais polêmicos. Isso porque, no enten-

dimento do Secovi, as construtoras podem cobrar o resíduo a cada 12 meses, para todos os contratos, inclusive os firmados em URV e em real.

Mas advogados, como Márcio Bue-

no e Flávio Liberuci, entendem que a cobrança desse resíduo pode ser feita apenas para os contratos firmados em cruzeiros reais, que já previam correção em período inferior a 12 meses, normalmente mensal. Para os acertados em URV ou real, o reajuste é anual sem cobranças retroativas.

**MUITOS
CONTRATOS
JÁ FORAM
NEGOCIADOS**